

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026

A **Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS**, por meio do Núcleo de Contratações Públicas, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de paisagismo, com fornecimento de plantas ornamentais, mudas, grama, vasos, substratos, adubos e demais materiais e insumos necessários à implantação e adequação paisagística das áreas internas e externas da sede da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, incluindo a preparação dos locais, plantio, manutenção durante toda a vigência de 12 (doze) meses e demais serviços necessários à perfeita execução do paisagismo.

Objeto da Contratação	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de paisagismo, com fornecimento de plantas ornamentais, mudas, grama, vasos, substratos, adubos e demais materiais e insumos necessários à implantação e adequação paisagística das áreas internas e externas da sede da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, incluindo a preparação dos locais, plantio, manutenção durante toda a vigência de 12 (doze) meses e demais serviços necessários à perfeita execução do paisagismo, conforme especificações e quantitativos definidos pela Administração no Termo de Referência.
Data e horário da abertura dos lances	Dia 21/09/2026, às 9h (horário de Brasília)
Data e horário de encerramento dos lances	Dia 23/09/2026, às 16:30h (horário de Brasília)
Data e horário da abertura de sessão	Dia 24/09/2026, às 9h (horário de Brasília)
Local	sede provisória à Rua Vergílio Antônio de Queiroz, nº 1.075, Bairro Vila Rica, Aparecida do Taboado/MS.
Registro de Preços	Não
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Base Legal	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
E-mail em caso de dúvidas	licitacao@camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br
Assunto do e-mail	“Proposta de Preços – Dispensa de Licitação nº 012/2026 – Processo nº 030/2026”
Valor estimado:	R\$ 64.299,32 (sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos)

E-mail para envio de propostas	licitacao@camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br
Tratamento favorecido para ME/EPP/Equiparados	Sim
Exclusividade para ME/EPP/Equiparados	Não
Dotação Orçamentária	Nos moldes especificados do Termo de Referência

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de paisagismo, com fornecimento de plantas ornamentais, mudas, grama, vasos, substratos, adubos e demais materiais e insumos necessários à implantação e adequação paisagística das áreas internas e externas da sede da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, incluindo a preparação dos locais, plantio, manutenção durante toda a vigência de 12 (doze) meses e demais serviços necessários à perfeita execução do paisagismo, conforme especificações e quantitativos definidos pela Administração no Termo de Referência.

Item	Objeto	Unid.	Qntd.
01	Palmeira-rabo-de-raposa: planta natural, com altura de 4,00 a 6,00 metros, fornecida com raiz acondicionada em balde de 100 litros, em condições adequadas para plantio e implantação paisagística.	Und.	02
02	Unipalmeira Cica: planta natural, com altura de 0,40 a 1,00 metro, fornecida com raiz acondicionada em balde de 20 litros.	Und.	07
03	Cipreste Kaizuka: planta natural, com altura de 1,00 a 3,00 metros, fornecida com raiz acondicionada em balde de 50 litros.	Und.	02
04	Cipreste Italiano: planta natural, com altura de 1,00 a 3,00 metros, fornecida com raiz acondicionada em balde de 20 litros.	Und.	07
05	Sunpatiens/Impatiens: planta natural, com altura de 0,05 a 0,10 metro, fornecida em potinho.	Und.	150
06	Ficus lyrata: planta artificial, com altura de 1,00 a 1,50 metro.	Und.	11
07	Croton: planta artificial, com altura de 0,20 a 0,50 metro.	Und.	10
08	Bambu Mossô: planta artificial, com altura de 1,00 a 1,50 metro.	Und.	04
09	Costela de Adão: planta artificial, com altura de 0,60 a 1,00 metro.	Und.	20
10	Palmeiras: planta artificial, com altura de 0,60 a 1,00 metro.	Und.	20
11	Bananeira: planta artificial, com altura de 0,60 a 1,00 metro.	Und.	15

12	Vaso de polietileno: com 0,70 metro de altura e 0,34 metro de boca, destinado à área externa, com pintura automotiva.	Und.	30
13	Vaso de polietileno gigante: com 0,70 metro de altura e 0,50 metro de boca, destinado à área externa, com pintura automotiva.	Und.	02
14	Substrato: fornecido em sacos, destinado à utilização na implantação paisagística.	Und.	20
15	Húmus de minhoca: fornecido em sacos, destinado à utilização na implantação paisagística.	Und.	15
16	Adubo 10-10-10: fornecido em saco, destinado à utilização no preparo e manutenção das áreas paisagísticas.	Und.	01
17	Calcário: fornecido em saco, destinado ao preparo do solo para implantação paisagística.	Und.	01
18	Preparo do solo: execução dos serviços necessários à preparação do solo para implantação do paisagismo.	Serv.	01
19	Gramma Esmeralda: planta natural, destinada à cobertura de área de aproximadamente 100 metros quadrados.	m²	100
20	Mão de obra de paisagismo: execução dos serviços necessários à implantação paisagística, conforme especificações e orientações da Administração.	Serv.	01

1.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 64.299,32 (sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos)**, conforme pesquisa de preços constante nos autos do Processo Administrativo nº 030/2026.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, sendo considerada vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seu Anexo I – Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei nº 14.133/2021, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá encaminhar, por meio do e-mail: licitacao@camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para o recebimento das propostas.

2.3. A interessada deverá apresentar, junto à proposta de preços, Declaração firmada pelo representante legal da empresa em conjunto com o contador responsável, devidamente inscrito no conselho competente, declarando que o fornecedor atende aos requisitos da Lei Complementar

nº 123/2006, conforme modelo constante no Anexo VI deste Aviso de Contratação Direta, ou apresentar:

- Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da sessão;
- Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.4.1. Que não atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, no momento da contratação, impedida de contratar com a Administração em razão de sanção aplicada;

b) Aquele que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal ou com agente público que atue diretamente na licitação, gestão ou fiscalização do contrato, ou que com eles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do presente aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista;

d) Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, das esferas federal, estadual, distrital ou municipal;

e) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail, conforme modelo constante do Anexo II, contendo a descrição dos serviços ofertados e o preço global da contratação, em conformidade com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não sendo admitidas propostas alternativas, e atendendo, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

a) Ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, com assinatura na última folha e rubrica nas demais, pelo representante legal ou procurador constituído, cuja procuração deverá ser enviada juntamente com a proposta;

b) Conter a razão social da empresa, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, telefone e e-mail para contato;

c) Apresentar descrição completa e detalhada dos serviços propostos;

d) Informar o preço global da contratação em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais, expresso em numerais;

e) Indicar os dados bancários para pagamento (nome da instituição financeira, número da agência e número da conta corrente);

f) Conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

3.2. Conforme modelo da proposta (Anexo II), o proponente declara que o preço apresentado abrange integralmente os custos trabalhistas e encargos legais, em conformidade com a Constituição Federal, legislação trabalhista, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.3. Todas as especificações contidas na proposta, especialmente os preços, vinculam o proponente.

3.3.1. Em caso de divergência entre os valores apresentados, prevalecerá o valor global expressamente indicado na proposta.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para a classificação e julgamento das propostas, bem como análise dos documentos de habilitação da empresa melhor classificada.

4.2. A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados. Os prazos serão conferidos pela Agente de Contratação. Havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

4.3. Os interessados que não participarem presencialmente da sessão deverão manter-se atentos à caixa de entrada do e-mail informado na proposta, inclusive verificando a pasta de spam. Serão desclassificados os que não atenderem aos prazos estabelecidos pela Agente de Contratação nas mensagens enviadas.

4.4. A Agente de Contratação com a equipe de apoio, verificará a conformidade das propostas quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços com os valores estimados para a contratação, classificando a proposta que apresentar o menor preço global.

4.5. Definido o resultado do julgamento, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio de e-mail.

4.6. A negociação poderá estender-se aos demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, caso o primeiro colocado, mesmo após negociação, seja desclassificado por manter proposta acima do preço máximo definido para a contratação.

4.7. Concluída a negociação, a empresa deverá encaminhar a proposta ajustada e, se necessário, os documentos complementares solicitados, no prazo de até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

4.8. Caso todas as propostas sejam desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado), ou ainda não haja interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.8.1. Utilizar-se de cotação obtida na pesquisa de preços que subsidiou o processo, caso existente, privilegiando-se os menores preços e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas. Neste caso, será solicitado à empresa interessada o envio de manifestação de interesse e da documentação pertinente por e-mail;

4.8.2. O prazo para apresentação dos documentos será de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da empresa;

4.8.3. Apreciados os documentos e mantido o atendimento aos critérios exigidos, o fornecedor será declarado vencedor.

4.9. Será desclassificada a proposta que:

4.9.1. Contiver vícios insanáveis;

4.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas neste Aviso ou em seus anexos;

4.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

4.9.4. Não tiver exequibilidade comprovada, quando exigido pela Administração;

4.9.5. Estiver em desconformidade com quaisquer exigências deste Aviso ou seus anexos, de forma insanável;

4.9.6. Apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;

4.9.7. Apresentar indícios de inexequibilidade, hipótese em que poderá haver diligência para comprovação da viabilidade da proposta;

4.9.8. Tiver a proposta vencedora desclassificada, hipótese em que será examinada a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação;

4.9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, conforme previsto neste Aviso e seus anexos;

4.9.10. Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão digitalizados e juntados ao processo, sendo verificados, inicialmente, apenas os documentos da empresa melhor classificada.

4.10. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados, a Administração poderá:

4.10.1. Republicar o presente Aviso com nova data, respeitados os prazos legais e meios de publicação;

4.10.2. Utilizar proposta obtida na pesquisa de preços que fundamentou o processo, conforme subitem 4.8.1;

4.10.3. Estabelecer prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e publicada no Diário Oficial do Município.

5.2. Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser observado o prazo indicado pela Agente de Contratação na respectiva notificação.

5.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.

5.4. As normas deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para a sessão de julgamento ou de ocorrer fato superveniente que a impeça, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

5.7. Os fornecedores assumem todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração, em nenhuma hipótese, o ressarcimento de quaisquer despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

5.8. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis para consulta dos interessados no site da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, no endereço: <https://camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br/>

5.9. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, situada na Rua Ulisses Medeiros, Aparecida do Taboado/MS, em dias úteis, das 07h00 às 11h00 e 12h30 às 15h30 (horário MS).

5.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- Anexo III – Quadro demonstrativo de Preços;
- Anexo IV – Declaração de enquadramento como ME/EPP;
- Anexo V – Minuta do Contrato.

Aparecida do Taboado/MS, 17 de setembro de 2026.

Reine Natane Silva de Almeida Pereira
Agente de Contratação

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por finalidade a execução de serviços de paisagismo nas áreas internas e externas da sede da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, visando à organização, conservação e valorização dos espaços institucionais.

1.2. A contratação de empresa especializada em paisagismo mostra-se adequada em razão das características integradas do objeto, que compreende o fornecimento de plantas ornamentais, mudas, grama, vasos, substratos, adubos e demais insumos, bem como a preparação dos locais, plantio, implantação e manutenção das áreas paisagísticas.

1.3. A execução por empresa especializada favorece a adequada utilização dos materiais, o correto manejo das espécies, a qualidade e a durabilidade dos serviços, reduzindo a possibilidade de desperdícios, falhas e retrabalhos.

1.4. A adoção de solução integrada busca assegurar a economicidade e a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, mediante a concentração dos fornecimentos e serviços diretamente relacionados ao objeto em empresa com atuação específica no ramo, proporcionando maior eficiência e racionalização dos recursos públicos

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de paisagismo, com fornecimento de plantas ornamentais, mudas, grama, vasos, substratos, adubos e demais materiais e insumos necessários à implantação e adequação paisagística das áreas internas e externas da sede da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, incluindo a preparação dos locais, plantio, manutenção durante toda a vigência de 12 (doze) meses e demais serviços necessários à perfeita execução do paisagismo, conforme especificações e quantitativos definidos pela Administração.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	Objeto	Unid.	Qntd.
01	Palmeira-rabo-de-raposa: planta natural, com altura de 4,00 a 6,00 metros, fornecida com raiz acondicionada em balde de 100 litros, em condições adequadas para plantio e implantação paisagística.	Und.	02
02	Unipalmeira Cica: planta natural, com altura de 0,40 a 1,00 metro, fornecida com raiz acondicionada em balde de 20 litros.	Und.	07
03	Cipreste Kaizuka: planta natural, com altura de 1,00 a 3,00 metros, fornecida com raiz acondicionada em balde de 50 litros.	Und.	02

04	Cipreste Italiano: planta natural, com altura de 1,00 a 3,00 metros, fornecida com raiz acondicionada em balde de 20 litros.	Und.	07
05	Sunpatiens/Impatiens: planta natural, com altura de 0,05 a 0,10 metro, fornecida em potinho.	Und.	150
06	Ficus lyrata: planta artificial, com altura de 1,00 a 1,50 metro.	Und.	11
07	Croton: planta artificial, com altura de 0,20 a 0,50 metro.	Und.	10
08	Bambu Mossô: planta artificial, com altura de 1,00 a 1,50 metro.	Und.	04
09	Costela de Adão: planta artificial, com altura de 0,60 a 1,00 metro.	Und.	20
10	Palmeiras: planta artificial, com altura de 0,60 a 1,00 metro.	Und.	20
11	Bananeira: planta artificial, com altura de 0,60 a 1,00 metro.	Und.	15
12	Vaso de polietileno: com 0,70 metro de altura e 0,34 metro de boca, destinado à área externa, com pintura automotiva.	Und.	30
13	Vaso de polietileno gigante: com 0,70 metro de altura e 0,50 metro de boca, destinado à área externa, com pintura automotiva.	Und.	02
14	Substrato: fornecido em sacos, destinado à utilização na implantação paisagística.	Und.	20
15	Húmus de minhoca: fornecido em sacos, destinado à utilização na implantação paisagística.	Und.	15
16	Adubo 10-10-10: fornecido em saco, destinado à utilização no preparo e manutenção das áreas paisagísticas.	Und.	01
17	Calcário: fornecido em saco, destinado ao preparo do solo para implantação paisagística.	Und.	01
18	Preparo do solo: execução dos serviços necessários à preparação do solo para implantação do paisagismo.	Serv.	01
19	Gramma Esmeralda: planta natural, destinada à cobertura de área de aproximadamente 100 metros quadrados.	m²	100
20	Mão de obra de paisagismo: execução dos serviços necessários à implantação paisagística, conforme especificações e orientações da Administração.	Serv.	01

3.1. As plantas naturais deverão ser entregues em boas condições para plantio, sem sinais aparentes de doenças, pragas ou danos que comprometam seu desenvolvimento e utilização paisagística.

3.2. As plantas artificiais, vasos e demais elementos deverão apresentar acabamento adequado, integridade física e condições compatíveis com a finalidade a que se destinam.

3.3. A contratada deverá fornecer todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto.

- 3.4. As especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência poderão ser detalhados pela Administração durante a execução, desde que não haja alteração do objeto contratado.

4. LOCAL DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços deverão ser executados exclusivamente nas áreas internas e externas da sede da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, localizada na Rua Ulisses Medeiros, Aparecida do Taboado/MS.
- 4.2. Os serviços compreenderão os espaços destinados à implantação, adequação e manutenção paisagística, conforme indicação da Administração.

5. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DA GARANTIA CONTRATUAL

- 5.1. A seleção da empresa contratada será realizada com base nas propostas recebidas no e-mail oficial da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS: licitacao@camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br considerando o critério de menor preço global e a plena conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.2. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza e as características do objeto, bem como as condições de execução e o valor estimado da contratação.

6. DOS BENEFÍCIOS E DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação tem por objetivo atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, proporcionando adequada organização, conservação e valorização das áreas paisagísticas da sede.
- 6.2. A execução dos serviços contribuirá para a melhoria das condições estéticas e ambientais dos espaços institucionais, proporcionando ambientes mais adequados para servidores, vereadores e cidadãos.
- 6.3. A contratação de empresa especializada permitirá maior planejamento, integração entre fornecimento e execução, melhor controle dos serviços e racionalização dos recursos empregados na implantação e manutenção paisagística.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 7.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite legal aplicável à contratação direta em razão do valor.

7.2. A contratação observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, buscando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8. DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE SELEÇÃO

8.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão descritos de forma objetiva, com definição das características, quantitativos, padrões de execução e condições necessários ao atendimento da demanda da Administração.

8.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, observadas as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME, EPP E MEI, E DA PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL

9.1. Em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, serão observadas as disposições relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, conforme aplicável à presente contratação.

9.2. Poderá ser aplicada preferência local ou regional, quando cabível e desde que atendidos os requisitos da legislação e regulamentação municipal vigente.

10. DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

10.1. O valor estimado da contratação será definido a partir de pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas no ramo, cujos resultados serão consolidados no Quadro Demonstrativo de Preços – Anexo III, que integrará o processo administrativo.

10.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente, mediante prévia verificação da disponibilidade orçamentária:

CÓD REDUZIDO: 013
ÓRG. UNID. 01.0101 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado
FUNÇÃO : 01 – Legislativa
SUB-FUNÇÃO: 01.031 – Ação Legislativa
PROGRAMA: 0002 - Gestão Eficiente e Transparente
PROJ./ATIV : 2010 – Atividades do Legislativo Municipal
EI. DESPESA : 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação na presente dispensa de licitação, a empresa interessada deverá apresentar documentação compatível com o objeto e com as exigências estabelecidas pela Administração:

11.1.1. Documentos Jurídicos e de Representação

- Contrato Social e suas alterações ou Estatuto Social.
- Documento pessoal do sócio e/ou representante legal (RG e CPF).

- Comprovante de inscrição no CNPJ.
- Declaração de inexistência de falência ou recuperação judicial.

11.1.2. Documentos Fiscais e Tributários

- Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais.
- Certidão negativa de débitos estaduais (quando aplicável).
- Certidão negativa de débitos municipais (quando aplicável).
- Certidão de regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

11.1.3 Qualificação Técnica

- Quando exigível em razão da natureza da execução, poderão ser solicitados documentos que demonstrem a capacidade técnica da empresa para execução dos serviços de paisagismo, compatíveis com o objeto contratado.

12. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

12.1. O presente Termo de Referência compreende a contratação de empresa especializada para execução de serviços de paisagismo, com fornecimento dos materiais, plantas e insumos necessários à implantação e manutenção das áreas paisagísticas da sede da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

12.2. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, observando as orientações da fiscalização.

12.3. A execução deverá contemplar, no mínimo:

- I** – fornecimento e instalação das plantas naturais e artificiais especificadas;
- II** – fornecimento e instalação dos vasos ornamentais;
- III** – fornecimento dos substratos, húmus, adubos, calcário e demais insumos previstos;
- IV** – preparação dos locais destinados ao paisagismo;
- V** – preparo do solo, plantio e implantação das espécies naturais;
- VI** – implantação da grama especificada;
- VII** – execução dos serviços de mão de obra necessários à perfeita implantação;
- VIII** – manutenção dos elementos paisagísticos durante toda a vigência contratual de 12 (doze) meses.

12.4. A contratada deverá utilizar mão de obra capacitada, equipamentos e ferramentas adequados à execução dos serviços.

12.5. Os materiais e elementos fornecidos deverão ser novos e estar em condições adequadas de utilização.

12.6. A contratada será responsável por manter os locais de execução organizados e limpos durante e após a realização dos serviços.

13. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços serão executados exclusivamente na sede da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

13.2. A implantação paisagística será realizada conforme programação estabelecida pela Administração e após a formalização da contratação.

13.3. A manutenção das áreas paisagísticas será realizada durante toda a vigência contratual de 12 (doze) meses.

13.4. A execução dos serviços deverá ser previamente alinhada com a Administração, de modo a não comprometer o funcionamento das atividades da Câmara Municipal.

13.5. A empresa interessada poderá realizar visita técnica previamente agendada, com a finalidade de conhecer os locais e as condições em que os serviços serão executados, não sendo a visita condição obrigatória para participação no procedimento, salvo disposição expressa em contrário.

13.6. Após a execução dos serviços de implantação e sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar relatório ou comprovante dos serviços realizados, quando necessário para fins de acompanhamento contratual.

14. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1. A contratada deverá garantir a adequada execução dos serviços de implantação e a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2. Caso sejam constatadas falhas de execução, materiais em desacordo com as especificações ou outros problemas decorrentes da atuação da contratada, esta deverá realizar as correções ou substituições necessárias, sem custo adicional para a Administração, observado o período contratual e as condições estabelecidas.

14.3. A contratada será responsável por eventuais danos causados ao patrimônio da Câmara Municipal ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução do objeto.

15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

15.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados para as atividades de paisagismo e manutenção previstas neste Termo de Referência.

15.2. A empresa deverá utilizar equipamentos e ferramentas adequados e em perfeito estado de conservação.

15.3. Os profissionais envolvidos deverão utilizar equipamentos de proteção individual – EPI adequados às atividades desempenhadas.

15.4. A contratada deverá observar as normas de segurança aplicáveis e as orientações da fiscalização.

15.5. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

15.6. Verificada inadequação na execução, a contratada deverá realizar as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Compete ao fiscal do contrato:

I – acompanhar a execução dos serviços;

II – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

III – verificar o cumprimento das obrigações contratuais;

IV – atestar as notas fiscais para fins de pagamento.

16.3. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

16.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Proporcionar as condições necessárias para a execução dos serviços.

17.2. Permitir o acesso da contratada às dependências da Câmara Municipal para a realização dos serviços.

17.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

17.4. Comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços.

17.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

18.2. Fornecer os materiais, plantas, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução do objeto.

18.3. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas.

18.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados.

18.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

18.6. Cumprir as normas de segurança e demais disposições legais aplicáveis.

18.7. Realizar a manutenção dos elementos paisagísticos durante toda a vigência contratual de 12 (doze) meses.

18.8. Substituir ou corrigir, sem ônus adicional para a Administração, os elementos ou serviços que apresentarem problemas decorrentes de falha de execução ou desconformidade com as especificações contratadas.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal correspondente aos materiais fornecidos e aos serviços efetivamente executados, observadas as condições estabelecidas na contratação.

19.2. A nota fiscal deverá estar devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

19.3. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa.

19.4. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a documentação de regularidade exigida pela Administração.

19.5. Para fins de pagamento, a contratada deverá informar, de forma clara, em sua proposta ou em comunicação oficial:

- Nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente;
- Nome e CNPJ do titular da conta.
-

19.6. O pagamento poderá ser suspenso caso a contratada esteja em situação de irregularidade fiscal ou não tenha cumprido corretamente as exigências contratuais.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços permanecerão fixos e irredutíveis durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação aplicável.

21. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

21.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

21.2. Durante a vigência contratual, a contratada deverá manter a prestação dos serviços de manutenção paisagística, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

22. DAS PENALIDADES

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada na execução dos serviços de paisagismo poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

22.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação:

- I** – dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- II** – ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- III** – não manter a proposta ou não celebrar o contrato quando convocada;
- IV** – apresentar documentação ou declaração falsa;
- V** – fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VI** – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII** – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

22.3. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções, conforme previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I** – advertência;
- II** – multa;
- III** – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.4. A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso e os princípios do contraditório e da ampla defesa.

22.5. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções, conforme a legislação e as condições da contratação.

22.6. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo que assegure à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.7. A aplicação das sanções não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração Pública ou a terceiros.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

23.2. A extinção poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas na legislação aplicável, assegurados os direitos das partes.

24. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO

24.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, com base na demanda apresentada pela Administração e nas especificações definidas para a contratação, submetendo-se à aprovação da autoridade competente.

Dionatas Menezes da Mota Cruz
Diretor de Núcleo de Contratações Públicas

25. DA AUTORIZAÇÃO

25.1. Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o prosseguimento do procedimento administrativo para contratação do objeto nele descrito, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aparecida do Taboado/MS, 08 de setembro de 2026.

Heberson Galter Custódio
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO	DISPENSA Nº 012/2026.	PROCESSO Nº 030/2026.	TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
-------------------------------	---	----------------------------------	----------------------------------	---

PROPONENTE:		
CNPJ/MF Nº:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE Nº:	FAX Nº:	E-MAIL:

Item	Objeto	Unid.	Qntd.
01	Palmeira-rabo-de-raposa: planta natural, com altura de 4,00 a 6,00 metros, fornecida com raiz acondicionada em balde de 100 litros, em condições adequadas para plantio e implantação paisagística.	Und.	02
02	Unipalmeira Cica: planta natural, com altura de 0,40 a 1,00 metro, fornecida com raiz acondicionada em balde de 20 litros.	Und.	07
03	Cipreste Kaizuka: planta natural, com altura de 1,00 a 3,00 metros, fornecida com raiz acondicionada em balde de 50 litros.	Und.	02
04	Cipreste Italiano: planta natural, com altura de 1,00 a 3,00 metros, fornecida com raiz acondicionada em balde de 20 litros.	Und.	07
05	Sunpatiens/Impatiens: planta natural, com altura de 0,05 a 0,10 metro, fornecida em potinho.	Und.	150
06	Ficus lyrata: planta artificial, com altura de 1,00 a 1,50 metro.	Und.	11
07	Croton: planta artificial, com altura de 0,20 a 0,50 metro.	Und.	10
08	Bambu Mossô: planta artificial, com altura de 1,00 a 1,50 metro.	Und.	04
09	Costela de Adão: planta artificial, com altura de 0,60 a 1,00 metro.	Und.	20
10	Palmeiras: planta artificial, com altura de 0,60 a 1,00 metro.	Und.	20
11	Bananeira: planta artificial, com altura de 0,60 a 1,00 metro.	Und.	15
12	Vaso de polietileno: com 0,70 metro de altura e 0,34 metro de boca, destinado à área externa, com pintura automotiva.	Und.	30
13	Vaso de polietileno gigante: com 0,70 metro de altura e 0,50 metro de boca, destinado à área externa, com pintura automotiva.	Und.	02
14	Substrato: fornecido em sacos, destinado à utilização na implantação paisagística.	Und.	20

15	Húmus de minhoca: fornecido em sacos, destinado à utilização na implantação paisagística.	Und.	15
16	Adubo 10-10-10: fornecido em saco, destinado à utilização no preparo e manutenção das áreas paisagísticas.	Und.	01
17	Calcário: fornecido em saco, destinado ao preparo do solo para implantação paisagística.	Und.	01
18	Preparo do solo: execução dos serviços necessários à preparação do solo para implantação do paisagismo.	Serv.	01
19	Gramma Esmeralda: planta natural, destinada à cobertura de área de aproximadamente 100 metros quadrados.	m²	100
20	Mão de obra de paisagismo: execução dos serviços necessários à implantação paisagística, conforme especificações e orientações da Administração.	Serv.	01

1. No preço ofertado estão computados todos os custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da Dispensa, inclusive tributos, impostos, encargos sociais e trabalhistas, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, fretes e quaisquer outros ônus necessários à perfeita execução do objeto.

2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento das “PROPOSTA”.

3. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, implantação e execução dos serviços, bem como à manutenção paisagística durante a vigência contratual de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Termo de Referência.

DADOS BANCÁRIOS:

Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome,

Qualificação (cargo ou função),

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão),

Número dos documentos pessoais (RG, CPF),

Endereço completo.

Local, data, razão social, nome do representante legal e assinatura.

ANEXO III

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS.

MÉDIA DE PREÇOS NA COTAÇÃO

PERÍODO COTAÇÃO: 01/01/2026 até 31/12/2026

COTAÇÃO NR.º : 286

ASSUNTO:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de paisagismo, com fornecimento de plantas ornamentais, mudas, grama, vasos, substratos, adubos e demais materiais e insumos necessários à implantação e adequação paisagística das áreas internas e externas da sede da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, incluindo a preparação dos locais, plantio, manutenção durante toda a vigência de 12 (doze) meses e demais serviços necessários à perfeita execução do paisagismo, conforme especificações e quantitativos definidos pela Administração no Termo de Referência.

Código	Descrição	Quantidade	Unid.	Média Unit.	Média Total
15824	Palmeira-rabo-de-raposa: planta natural, com altura de 4,00 a 6,00 metros, fornecida com raiz acondicionada em balde de 100 litros, em condições adequadas para plantio e implantação paisagística.	2	Unidade	870,000000	1.740,00
15825	Unipalmeira Cica: planta natural, com altura de 0,40 a 1,00 metro, fornecida com raiz acondicionada em balde de 20 litros.	7	Unidade	353,333333	2.473,33
15826	Cipreste Kaizuka: planta natural, com altura de 1,00 a 3,00 metros, fornecida com raiz acondicionada em balde de 50 litros.	2	Unidade	703,333333	1.406,67
15827	Cipreste Italiano: planta natural, com altura de 1,00 a 3,00 metros, fornecida com raiz acondicionada em balde de 20 litros.	7	Unidade	633,333333	4.433,33
15828	Sunpatiens/Impatiens: planta natural, com altura de 0,05 a 0,10 metro, fornecida em potinho.	150	Unidade	25,333333	3.800,00
15829	Ficus lyrata: planta artificial, com altura de 1,00 a 1,50 metro.	11	Unidade	500,000000	5.500,00
15830	Croton: planta artificial, com altura de 0,20 a 0,50 metro.	10	Unidade	160,000000	1.600,00
15831	Bambu Mossô: planta artificial, com altura de 1,00 a 1,50 metro.	4	Unidade	600,000000	2.400,00
15832	Costela de Adão: planta artificial, com altura de 0,60 a 1,00 metro.	20	Unidade	213,000000	4.260,00
15833	Palmeiras: planta artificial, com altura de 0,60 a 1,00 metro.	20	Unidade	283,000000	5.660,00
15834	Bananeira: planta artificial, com altura de 0,60 a 1,00 metro.	15	Unidade	193,000000	2.895,00
15835	Vaso de polietileno: com 0,70 metro de altura e 0,34 metro de boca, destinado à área externa, com pintura automotiva.	30	Unidade	556,333333	16.690,00
15836	Vaso de polietileno gigante: com 0,70 metro de altura e 0,50 metro de boca, destinado à área externa, com pintura automotiva.	2	Unidade	810,000000	1.620,00
15837	Substrato: fornecido em sacos, destinado à utilização na implantação paisagística.	20	Unidade	45,000000	900,00
15838	Húmus de minhoca: fornecido em sacos, destinado à utilização na implantação paisagística.	15	Unidade	64,333333	965,00
15839	Adubo 10-10-10: fornecido em saco, destinado à utilização no preparo e manutenção das áreas paisagísticas.	1	Unidade	356,333333	356,33
15840	Calcário: fornecido em saco, destinado ao preparo do solo para implantação paisagística.	1	Unidade	299,666667	299,67
15841	Preparo do solo: execução dos serviços necessários à preparação do solo para implantação do paisagismo.	1	Serviço	1.583,333333	1.583,33
15842	Grama Esmeralda: planta natural, destinada à cobertura de área de aproximadamente 100 metros quadrados.	100	Metro	34,333333	3.433,33
15843	Mão de obra de paisagismo: execução dos serviços necessários à implantação paisagística, conforme especificações e orientações da Administração.	1	Serviço	2.283,333333	2.283,33
Totais		419		10.567,00	64.299,32

Observação:

A coluna de média do valor unitário poderá apresentar uma dízima. Se faz necessário trabalhar dessa forma no relatório para que o valor unitário total fique mais próximo da média total da cotação.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À senhora **Agente de Contratação** do Legislativo Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para os devidos fins, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, comprometendo-nos a comunicar qualquer ocorrência posterior.

3) Declaramos que conhecemos as especificações do objeto e as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo, estando de acordo com suas disposições e possuindo condições de atender integralmente às exigências para execução do objeto.

4) Declaramos, para os devidos fins, que o responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____, sendo responsável pela assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

5) Declaramos que não possuímos em nosso quadro societário sócio ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como não possuímos em nosso quadro social servidor do Legislativo Municipal, observadas as disposições legais aplicáveis.

6) Declaramos que não contrataremos empregados que tenham incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

7) Declaramos que, para qualquer comunicação futura referente a este processo ou eventual contratação, concordamos que o contrato ou instrumento equivalente seja encaminhado para

o seguinte endereço: _____.

8) Declaramos ter ciência de que, em atendimento à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS poderá realizar o tratamento dos dados pessoais dos representantes da empresa, inclusive para cumprimento de obrigações legais, transparência, execução contratual e atendimento às determinações dos órgãos de controle interno e externo.

9) Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

10) Declaramos que a proposta apresentada para esta contratação foi elaborada de maneira independente.

E-mail: _____

Telefone: _____

11) Caso sejam alterados o e-mail ou telefone informados, comprometemo-nos a comunicar formalmente a alteração à Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, para atualização dos dados cadastrais e de contato.

12) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários para atendimento das obrigações decorrentes da contratação, inclusive aqueles relativos à mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, transporte, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

13) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaramos, ainda, que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, será o(a) responsável por acompanhar a execução dos serviços e representar a empresa perante a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, praticando os atos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026** e do respectivo contrato ou instrumento equivalente.

Local/Data,

Nome, cargo, e assinatura do responsável pela empresa.

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na
_____, por seu representante
legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, não
existem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a Administração
Pública, estando apta a participar do procedimento de contratação direta referente
à Dispensa de Licitação nº 012/2026, destinada à contratação de empresa
especializada para execução de serviços de paisagismo para a Câmara Municipal
de Aparecida do Taboado/MS, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar à Administração qualquer
ocorrência posterior que venha a alterar essa condição ou impedir sua habilitação ou contratação.

Local/Data,

Nome, cargo, e assinatura do responsável pela empresa.

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº __, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(.) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos contratos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

Local/Data,

Nome, cargo, carimbo do CNPJ e assinatura do responsável pela empresa.

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO
TABOADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
E A EMPRESA _____, EM DECORRÊNCIA
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.386.444/0001-84, com sede à Rua Vergílio Antônio de Queiroz, nº 1.075, Bairro Vila Rica, Aparecida do Taboado/MS, neste ato, representada pelo seu, o vereador-presidente senhor _____, aqui denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Av. _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, denominado(a) **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas e às regras estabelecidas no Termo de Referência e, ainda, às cláusulas e condições a seguir aduzidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 14.133/21, com fundamento em seu art. 75, inciso II, constante do procedimento de Dispensa de Licitação nº XXX/2026, Processo Licitatório nº XXX/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. O objeto do presente instrumento refere-se _____, necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. Dá-se ao presente **CONTRATO** o valor de R\$ _____ (_____).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Do Reajuste:

4.3.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12

(doze) meses, contado da data do orçamento estimado.

4.3.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

4.3.3. O reajuste deverá ser formalizado por apostilamento, quando cabível, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.3.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.3.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.3.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.3.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.3.9. O descumprimento de cronograma físico-financeiro se houver, por responsabilidade da Contratada, bem como de outras obrigações, ensejará a não concessão de reajuste anual.

4.3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.4. Da Revisão/Reequilíbrio

4.4.1. Caso ocorra o desequilíbrio econômico durante a vigência contratual, a Contratada poderá requerer formalmente à Contratante a revisão dos valores pactuados.

4.4.2. Para tanto, deverá relatar em detalhes os fatos (imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, superveniente ao originalmente contratado), anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio, informando ainda, o valor pleiteado.

4.4.3. A revisão/reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- **Código Reduzido: *****
- **Órgão/Unidade: 01.0101 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado**
- **Função: 01 – Legislativa**
- **Subfunção: 031 – Ação Legislativa**
- **Programa: 0002 – Gestão Eficiente e Transparente**
- **Projeto/Atividade: 2010 – Atividades do Legislativo Municipal**
- **Elemento de Despesa: *******

5.2. A CONTRATANTE se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

6.2. Este Contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21.

6.3. No caso de a execução do Contrato ultrapassar o exercício financeiro vigente, as despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento da mesma programação financeira.

6.4. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato será precedida de justificativa devidamente fundamentada e autorização da autoridade competente, devendo ser formalizada nos autos do processo mediante Termo Aditivo.

6.5. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. O prazo, o local, as condições de entrega e os critérios de aceitação do objeto contratual encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1. As condições de recebimento provisório e definitivo do objeto estão previstas no Termo de Referência (Anexo I), observando-se, no que couber, o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. As condições de acompanhamento e fiscalização do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o pagamento do valor estipulado neste CONTRATO;

10.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO;

10.3. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente este CONTRATO;

10.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste CONTRATO, que sejam solicitadas pelos proprietários ou empregados da CONTRATADA;

10.5. Rejeitar a execução da execução do objeto pactuado, por terceiros sem autorização;

10.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.7. Fiscalizar a execução do objeto deste CONTRATO, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou sua suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

12.1. LIQUIDAÇÃO:

12.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

12.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e

essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do Contrato e do órgão; d) O período respectivo de execução do Contrato; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias, IR, cabíveis.

12.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a CONTRATANTE;

12.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, conforme disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.5. Constando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

12.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.1.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

12.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

12.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

12.2.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observada a legislação aplicável.

12.3. FORMA DE PAGAMENTO:

12.3.1. O pagamento será feito mediante a entrega de toda a documentação necessária.

12.3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

12.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. As penalidades constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos termos dos arts. 137 e 138, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

14.2. Eventuais alterações contratuais observarão as disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser formalizadas na forma legalmente estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente CONTRATO está vinculado, para todos os efeitos e condições legais, à **Dispensa de Licitação nº XXX/2026**, no correspondente Termo de Referência, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do **Processo Licitatório nº XXX/2026**, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

15.2. Integram ainda o presente contrato, para todos os fins de direito:

- o Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, quando cabível;
- os esclarecimentos e as retificações eventualmente divulgados;
- e a proposta da CONTRATADA, que se consideram suficientes para reger sua execução.

15.3. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados, estas serão dirimidas considerando-se sempre os mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

16.1. A publicação do presente instrumento na Imprensa Oficial, em extrato, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

16.2. O Contrato será também divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua assinatura, conforme inciso II do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. O presente CONTRATO regula-se pelas suas cláusulas e pelos seus preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral de Contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente CONTRATO serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

17.3. Após a assinatura deste CONTRATO, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

17.4. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, as demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos e às cláusulas expressas neste CONTRATO.

17.5. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais o CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

17.6. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas *infra-assinadas*, de tudo cientes.

Aparecida do Taboado/MS, ____ de _____ de 2026.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
Vereador Presidente da Câmara Municipal

P/ CONTRATADA
Representante Legal – Contratada

TESTEMUNHAS:

